



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3386 – DATA 13/11/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.204, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA O LOTEAMENTO POPULAR RESERVA FLAMBOYANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 00054538/2025 com base no art. 14 da Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 1969, da Lei Municipal nº 118/18 e da Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO POPULAR RESERVA FLAMBOYANT**, Situado na Estrada Feira Jaguará, S/N, Fazenda Areias, Distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana - Bahia, de propriedade da empresa Reserva Flamboyant SPE LTDA, limita-se ao LESTE com a ESTRADA DE FEIRA - JAGUARA, ao Norte com terras da FAZENDA AREIAS DO ESPÓLIO DE AFONSO MARTINS DA SILVA, ao Sul com terras da FAZENDA AREIAS DO ESPÓLIO DE AFONSO MARTINS DA SILVA e ao Oeste com terras da FAZENDA AREIAS DO ESPÓLIO DE AFONSO MARTINS DA SILVA.

Parágrafo único - A área total do Terreno mede 125.213,81m² (cento e vinte e cinco mil duzentos e treze metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados). Para área dos Lotes Residenciais foram destinados 80.093,81m² (oitenta mil noventa e três metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), para área dos Lotes Comerciais foram destinados 2.511,33m² (dois mil quinhentos e onze metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), para Área de Uso Público foram destinados 5.013,65m² (cinco mil e treze metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), para Área Reservada a Equipamentos Públicos Comunitários foram destinados 6.195,50m² (seis mil cento e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e para Área de Ampliação do Sistema Viário (Ruas e Passeios) foram destinados 31.399,52m² (trinta e um mil trezentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - Ficam incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BRAGA DA SILVA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 05/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303),

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo relacionada, com vigência a partir da data de publicação:

PEDAGOGO

Nº 1707/2025

JOSEMEIRE SOUZA CARDOSO

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1708/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ALMIDES DIAS DE SOUZA OLIVEIRA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional II, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1709/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ETEVALDO LIMA DA SILVA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito**, da **Superintendência Municipal de Trânsito**, vinculada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2025-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669-2025. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20L, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNTITEC. **Contratada:** LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/11/2025. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – DIRETOR PRESIDENTE.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2025-1022D – CONTRATO Nº 10-2025-1022C - Processo Administrativo Nº 669-2025. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20L, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNTITEC. **Contratada:** LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor Global:** R\$ 2.400,00. **Assinatura do Contrato:** 05/11/2025. Feira de Santana, 12/11/2025. **ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – DIRETOR PRESIDENTE.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377-2025-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** EVOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.710,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 30/10/2025. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377-2025-09D – CONTRATO Nº 402-2025-09C - Processo Administrativo Nº 844-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** EVOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 5.710,00. **Assinatura do Contrato:** 04/11/2025. Feira de Santana, 12/11/2025. **PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 384-2025-03I - Processo Administrativo Nº 695-2025. Repartição Interessada: PMFS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE 2ª INSTÂNCIA ESTADUAL E FEDERAL, DEFINIÇÃO DE TESES, PEÇAS RECURSAIS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, RELATÓRIOS E CONSULTORIA CONTÍNUA. **CONTRATADA:** LILIAN REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Amparo legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/10/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 384-2025-03I – CONTRATO Nº 411-2025-03C - Processo Administrativo Nº 695-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE 2ª INSTÂNCIA ESTADUAL E FEDERAL, DEFINIÇÃO DE TESES, PEÇAS RECURSAIS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, RELATÓRIOS E CONSULTORIA CONTÍNUA. **CONTRATADA:** LILIAN REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 22/10/2025, Feira de Santana, 12/11/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 34-2025-05L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2025-PE - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Publicações no Diário Oficial da União (DOU), para publicações dos atos legais da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, pelo período de até 05 (cinco) anos. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LTDA. Conforme o **Parecer nº 2764/2025/PGM**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que em sua análise entendeu que diante dos argumentos ora descritos, bem como legislação pertinente e princípios, pugnou pelo conhecimento e INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LTDA, devendo ser mantida assim a decisão da Pregoeira que considerou HABILITADA a empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA no certame, em razão de ter demonstrado a exequibilidade da sua proposta, **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 07 de novembro de 2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 34-2025-05L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2025-PE - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Publicações no Diário Oficial da União (DOU), para publicações dos atos legais da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, pelo período de até 05 (cinco) anos. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI. Conforme o **Parecer nº 2763/2025/PGM**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que em sua análise entendeu que diante dos argumentos ora descritos, bem como legislação pertinente e princípios, pugnou pelo conhecimento e INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, devendo ser mantida assim a decisão da Pregoeira que considerou HABILITADA a empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA no certame, em razão de ter demonstrado a exequibilidade da sua proposta, **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 07 de novembro de 2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 79-2025-06L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79-2025-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de licenças integrados de gestão pública, em plataforma única e online, sem necessidade de emulação, incluindo implantação, migração, treinamento inicial, suporte técnico, unidade de serviços técnicos (sob demanda), manutenção legal e manutenção corretiva; e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 a fim de atender as necessidades dos poderes executivos e legislativo do município de Feira de Santana – BA **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 03/12/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 16/10/2025. **Alex Borges Roque – Núcleo Preparatório.**

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 6-2024-05CD. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ORGANIZAR, REALIZAR E OPERACIONALIZAR LEILÕES DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS INSERVÍVEIS, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/11/2024. **CREDENCIADO:** JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, DANIEL ELIAS GARCIA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA. Feira de Santana, 12/11/2025 – José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 6-2024-05CD. TERMO DE CREDENCIAMENTO: 416-2025-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CREDENCIADO:** JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ORGANIZAR, REALIZAR E OPERACIONALIZAR LEILÕES DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS INSERVÍVEIS, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 11/11/2025. Feira de Santana, 12/11/2025 – José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 382-2025-111 - Processo Administrativo Nº 832-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AFRÂNIO PEIXOTO, Nº 336, LOTE 06 - QD A, BAIRRO PAPAGAIO, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** MARTA MOREIRA SILVA LIMA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/11/2025. **RODRIGO SANTOS MATOS - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 382-2025-111 – CONTRATO Nº 405-2025-11C - Processo Administrativo Nº 832-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AFRÂNIO PEIXOTO, Nº 336, LOTE 06 - QD A, BAIRRO PAPAGAIO, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** MARTA MOREIRA SILVA LIMA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00. **Assinatura do Contrato:** 04/11/2025, Feira de Santana, 12/11/2025. **RODRIGO SANTOS MATOS - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 381-2025-10I - Processo Administrativo Nº 923-2025. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENT. ARTÍST. DA ATRAÇÃO ESKRÖTA NO EVENTO NOVEMBER'S ROCK, NA AV. GETULIO VARGAS (ANTIGO ESPAÇO MARCUS MORAES) EM FEIRA DE SANTANA NO DIA 16/11/2025 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MIN. **CONTRATADA:** ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/11/2025. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 381-2025-10I – CONTRATO Nº 412-2025-10C - Processo Administrativo Nº 923-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENT. ARTÍST. DA ATRAÇÃO ESKRÖTA NO EVENTO NOVEMBER'S ROCK, NA AV. GETULIO VARGAS (ANTIGO ESPAÇO MARCUS MORAES) EM FEIRA DE SANTANA NO DIA 16/11/2025 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MIN. **CONTRATADA:** ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00. **Assinatura do Contrato:** 07/11/2025, Feira de Santana, 12/11/2025. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 384-2025-03I - Processo Administrativo Nº 695-2025. Repartição Interessada: PMFS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE 2ª INSTÂNCIA ESTADUAL E FEDERAL, DEFINIÇÃO DE TESES, PEÇAS RECURSAIS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, RELATÓRIOS E CONSULTORIA CONTÍNUA. **CONTRATADA:** LILIAN REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Amparo legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/10/2025. **José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 384-2025-03I – CONTRATO Nº 411-2025-03C - Processo Administrativo Nº 695-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE 2ª INSTÂNCIA ESTADUAL E FEDERAL, DEFINIÇÃO DE TESES, PEÇAS RECURSAIS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, RELATÓRIOS E CONSULTORIA CONTÍNUA. **CONTRATADA:** LILIAN REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 22/10/2025, Feira de Santana, 12/11/2025. **José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO nº 33-2025-07L – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 33-2025-CP Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse. A Comissão Especial de Licitação convoca as empresas: SLA PROPAGANDA LTDA, MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, PAR COMUNICACAO ESTRATEGIA LTDA, ATIVA COMUNICACAO & PROPAGANDA LTDA, A C PROPAGANDA LTDA, AGÊNCIA COMUNICAÇÃO LTDA, CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, SG. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; MERCADO DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, e VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, para dar o devido andamento ao certame com abertura do INVÓLUCRO 4 - Proposta de Preços. **Data: 18/11/2025 às 08h30. Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av Sampaio, 344 – Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Feira de Santana, 12/11/2025. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira. Presidente da Comissão Especial de Licitação.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1243/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 66558/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA RIBEIRO PINTO LIMA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.007.536-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1244/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 66566/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **ROQUE SANTANA DOS SANTOS**, Médico, matrícula nº 01.003.927-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1245/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 66573/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **VANDERLI DE JESUS BARBOSA BRITO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 01.070.507-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1246/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 66868/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ANTONIETA DE OLIVEIRA BARBOSA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08.010.027-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2025

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para solicitação de remoção de servidores efetivos das escolas municipais e/ou conveniadas de Feira de Santana para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos e prazos para a solicitação de remoção de servidores efetivos das escolas municipais e/ou conveniadas, com validade para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - O servidor que se encontrar em estágio probatório não poderá ser removido.

Art. 3º - Não será permitida a remoção de servidor que se encontre afastado, a qualquer título.

Art. 4º - O servidor efetivo deverá solicitar a remoção mediante requerimento próprio, disponível na Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchido, assinado pelo chefe imediato e protocolado na recepção da referida Secretaria.

Art. 5º - As solicitações de remoção deverão ser protocoladas no período de 15/12/2025 a 19/12/2025.

Art. 6º - Nos termos do parágrafo único do art. 31 da Lei Municipal nº 01/94, havendo mais de um candidato à mesma vaga, terá preferência aquele com maior tempo de serviço público municipal e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação analisará e se pronunciará sobre os pedidos de remoção no período de 19/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 8º - O servidor removido há menos de dois anos não poderá ser novamente removido, salvo por interesse público ou motivo de força maior.

Parágrafo único - Casos excepcionais e devidamente justificados serão analisados pela Diretoria do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional (DADE).

Art. 9º - Os pedidos de remoção para o ano de 2026 não atendidos serão indeferidos e arquivados.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI****RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana- Bahia - CMDPI/FSA, para o Processo Eleitoral do Biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BA. instituído pela Lei Municipal nº3.647/16, conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2019 e,

Considerando a definição sobre as vagas para a composição dos representantes da sociedade civil pela Lei nº 3.647/16, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa, sancionada pelo Executivo Municipal em 08.12.2016 e, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 09/12/2016;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 5 de novembro de 2025, às nove horas e dez minutos, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU a criação da Comissão Eleitoral para organizar a eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPI para o biênio 2025-2027, como consta na ata nº147 do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Eleitoral para organizar o processo de eleição e nomeação dos representantes da **SOCIEDADE CIVIL** que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI para o Biênio 2025-2027.

Art. 2º - A Comissão será composta por:

COMISSÃO ELEITORAL	
Rosângela de Cerqueira Santos	Presidente da Comissão e Representante do Poder Público.
Ana Maria Alves dos Santos e Silva	Representante do Poder Público.
João dos Santos Lima Neto	Representante da Sociedade Civil.
Maria da Conceição Araújo Bispo	Representante da Sociedade Civil.
APOIO	
Victor Batista Mascarenhas	Auxiliar Administrativo do CMDPI

Art. 3º - A aprovação desta Resolução consta, transcrita, na Ata nº 147 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana-Bahia – CMDPI/FSA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de novembro de 2025,

LILIANE CARVALHO PACHECO
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 21/2025**

Republicada por Incorreção

Dispõe sobre a criação da Comissão que coordenará o processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana-CMAS/FSA, para recompor a Gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, a qual foi regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95, alterada pelas Leis nº 3.211 de 01 de Junho de 2011 e a n.º 3.684 de 09 de maio de 2017 e com base no disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 7º do seu Regimento Interno, vem tornar pública a instauração do processo eleitoral de representantes da Sociedade Civil Gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Considerando o disposto na Lei 8.742/93 acerca dos Conselhos Municipais de Assistência Social e sua representatividade;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.003, de 04 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando que o caderno de orientações do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que dispõe sobre o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil nos conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNA/MDS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência.

Considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão que coordenará o processo Eleitoral Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA, para recompor a Gestão 2024-2026, por motivo de vacância em observância ao disposto legal constante no Regimento Interno do CMAS, em seu artigo 15º, com a convocação de um novo processo eleitoral para recomposição de representantes dos Usuários do SUAS assim constituída:

Representante	Mesa Coordenadora
Marane Cardeal Freitas Dias	Presidente
Ângela Maria de Oliveira Pérsico	Vice-Presidente
Jucileide Ferreira Dias Soledade	Coordenação de Habilitação
Selma Glória de Jesus	Coordenação de Habilitação
Franklin Freitas Franco	Coordenação de Recursos
Maria Gorett Tomé da S. Oliveira	Coordenação de Recursos
Eliane Brito de Azevedo	Apoio do CMAS
Ana Carla Alves Lacerda	Apoio do CMAS

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta Transcrita na Ata nº439 no livro nº12 do CMAS/FSA no dia 24 setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 29 de outubro 2025.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE DO CMAS/FSA

RESOLUÇÃO Nº 22/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Utilização da Aplicação Financeira para o Processo de liberação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202524680025, nº de programação 291080020250003 destinados ao Dispensário Santana.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião extraordinária ocorrida no dia 06 de novembro de 2025;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Utilização da Aplicação Financeira para o Processo de liberação dos recursos da Emenda nº Parlamentar nº 202524680025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com programação de nº 291080020250003 destinados ao Dispensário Santana;

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 441** datada de **06 de novembro de 2025**, no Livro Ata nº12 do CMAS/FSA;

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2025.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a relação dos candidatos COMPATÍVEIS com o Processo de Seleção para o Programa Minha Casa Minha Vida em Feira de Santana, referente aos Residenciais Parque das Camélias I e Parque das Camélias II e convocação para ciência e/ou recurso ao processo de seleção, objeto do Edital n.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o término da etapa de verificação documental dos requisitos comprobatórios dos candidatos pré-selecionados para os Residenciais **Parque das Camélias I e Parque das Camélias II**;

CONSIDERANDO as disposições fixadas na Lei nº 14.620, de 13 julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades e na Portaria Conjunta MDS/MCID/MDHC nº 4, de 20 de abril de 2025, e na Portaria Municipal nº 561/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3259, de 10/06/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida em Feira de Santana, publicado no Diário Oficial do Município nº 3188, de 29/03/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação para a entrega de documentos comprobatórios dos requisitos para a contemplação no Programa Minha Casa Minha Vida, publicado no Diário Oficial do Município nº 3278, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação nominal dos candidatos a beneficiários **compatíveis** com o processo de seleção para o Programa Minha Casa Minha Vida, referente aos **Parque das Camélias I e Parque das Camélias II**. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal e encaminhada ao Município classifica o candidato como:

I - Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade;

- Esse critério de compatibilidade ainda não significa a contemplação final no processo de seleção.

II - Incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

- **Os candidatos cujos nomes NÃO constam na lista anexa, estão classificados como incompatíveis.**

Art. 2º - Tornar público o resultado do processo das pesquisas de enquadramento das famílias aos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida. A verificação da compatibilidade ou incompatibilidade foi realizada a partir das seguintes avaliações:

I. Avaliação da Caixa Econômica Federal junto ao Cadastro Nacional de Mutuários - **CADMUT**, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - **CADIN**, ao Sistema de Cadastramento de Pessoa Física - **SICPF**, ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - **SIACI**, ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, à Relação Anual de Informações Sociais - **RAIS** e ao Sistema de Benefícios ao Cidadão - **SIBEC**;

II. Avaliação da renda familiar no limite estipulado pelo Programa, no valor de R\$ 2.850,00;

III. Avaliação quanto ao comparecimento nas datas e prazos estipulados, conforme Edital de Convocação, para a entrega dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos do Programa;

IV. Avaliação da autenticidade da documentação comprobatória de atendimentos aos requisitos e critérios previstos na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024;

V. Avaliação quanto ao enquadramento ao Programa Minha Casa Minha Vida por meio do Cadastro Único;

VI. Avaliação quanto à cidade de moradia do candidato a beneficiário, registrada no CadÚnico. A presente seleção contempla apenas moradores de Feira de Santana, conforme edital.

Art. 3º - Convocar **SOMENTE** os candidatos considerados **INCOMPATÍVEIS**, cujos nomes não constam na lista anexa, para se dirigirem à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, das 08h às 12h e das 14h às 16h, Avenida Senhor dos Passos 212 Centro, entre os dias **13 de novembro a 21 de novembro de 2025**, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência do motivo da incompatibilidade e/ou apresentarem recurso, sob pena de desclassificação do processo de seleção.

I. A partir do comparecimento, os candidatos considerados incompatíveis terão 7 dias úteis para resolverem as pendências existentes e possivelmente retomarem a possibilidade de serem contemplados com uma unidade residencial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2025

VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PARQUE DAS CAMÉLIAS I
[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

PARQUE DAS CAMÉLIAS II
[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 155/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 13619/2025** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 03 (três) anos para o empreendimento **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, nome fantasia: **Posto Presidente**, inscrito no CNPJ sob o Nº 16.496.705/0007-77, Inscrição Municipal nº **35.449-0**, Inscrição de Localização nº **44.144-9**, Cadastro ANP nº PR/BA0204795, localizado na Avenida Presidente Dutra, Nº1199, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.0088-455, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustível líquidos, área construída de 732,32 m², nas coordenadas geográficas latitude 12°15'37.59"S e longitude 38°57'13.25"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental Unificada, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativa de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, anualmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

VIII. Manter sempre a atualização anual do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Realizar campanha anual de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos

resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

X. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, anualmente, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. Prazo: anual.

XIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LU.

XVII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: Vigência da Licença Ambiental Unificada.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Avenida Sampaio, N°788, Bairro: Centro, Feira de Santana – Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 11 de novembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº. 126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº.156/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 67493/2025** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de até **03 (três) anos** para a empresa **ALUMIDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.318.111/0001-90**, Inscrição Municipal nº. **nº 33.183-0**, Inscrição de Localização, 237.975-0, localizada na Rua na Avenida Deputado Colbert Martins da Silva, nº 1085, Bairro CIS, Bairro 44.010-555, município de Feira de Santana – BA. Para desenvolver a atividade de Fabricação de embalagens de material plástico, rebobinagem de papel filme, filme stretch, papel manteiga e papel alumínio, média 9 ton/mês.

A atividade em benefício, enquadra-se, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, de 06/03/2018, tipologicamente caracterizada por **Divisão E: Serviços; Grupo E6: Serviços de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final); Sub Grupo E 6.3: Reciclagem de Papel, Papelão e Similares, Vidros e de Materiais Plásticos**, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor, e das condicionantes descritas abaixo:

CONDICIONANTES:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Paineis, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

III. Apresentar Alvará de Funcionamento para o ano base. **Prazo: Anual.**

IV. Apresentar notas fiscais que são referentes ao serviço das recargas dos extintores que serão instalados na área externa e interna do posto. **Prazo: Anual**

V. Manter e operar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso. **Prazo: contínuo.**

VI. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “checklist”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “ Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Anual.**

VII. Apresentar a SEMMAM, quando for requerida nova licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes - RCC, desta licença, detalhando na íntegra o atendimento de cada uma das condicionantes, acompanhado da ART do profissional responsável. **Prazo: Quando houver nova solicitação de Licença Ambiental da empresa, seja renovação ou alteração de licença.**

VIII. Executar Programa de Educação Ambiental com as equipes de colaboradores da empresa. **Prazo: Anual.**

IX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a renovação desta Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 124, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana-BA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 154/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53819/2025 DIV. LIC. - DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Dispensa de Licença Ambiental, com validade de 03 (três) anos, a **ESTAÇÃO 1 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 21.117.322/0001-85, inscrição municipal nº 58.873-3, inscrição de localização nº 221.369-9, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 3502, Bairro PQ Getúlio Vargas, CEP 44.076-828, Feira de Santana - BA, empreendimento denominado **RESIDENCIAL HABITAR MATA ATLÂNTICA**, localizado na 2ª Travessa Rua D, S/N, Bairro Conceição, Feira de Santana-BA nas Coordenadas Geográficas 12°13'44.39" S e 38° 55' 4.03" O, para desenvolver a atividade de Construção de edifícios residenciais verticais multifamiliar com área total de 12.295,80 m², 148 unidades habitacionais.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.3 – Conjuntos Habitacionais, não se aplicando classe de **porte** e **médio potencial poluidor**.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 154/2025, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Dispensa de Licença Ambiental, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Dispensa de Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: 180 dias.**

VIII. Enviar mapa com ponto da destinação das águas pluviais no córrego próximo e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: 90 dias.**

IX. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

X. Apresentar Outorga de lançamento de efluentes, emitidos pelo INEMA. **Prazo: Até a próxima dispensa de licença.**

XI. Implantar na entrada principal de acesso ao condomínio uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA. **Prazo: 30 dias.**

XII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Até o final da obra.**

XIV. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XV. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XVI. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XVII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 59 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

XVIII. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XX. Executar o programa de Educação Ambiental. **Prazo: Até finalização da obra.**

XXI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 10 de novembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº. 76, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.000.006-6	Adileide Lima de Jesus Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/05/2026
08.034.142-2	Ana Cristina Portugal Palmeira dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/01/2026
08.000.095-1	Crispiniana Nunes de Jesus	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/12/2025
01.075.655-4	Flavia Andrade Brito de Castro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/01/2026
60.000.097-5	Geane Karine da Silva Porto Pinto	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/01/2026
04.078.636-9	Girleide Nascimento Costa	SMS	Encaminhada para Junta Médica
01.074.997-7	Itana Maria Pereira da Paixão	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/01/2026
08.010.118-3	Ivana Oliveira Almeida	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/05/2026
01.000.665-0	Joice Luna Silva	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/05/2026
01.075.519-6	Karine de Oliveira Costa	SEDUC	Alta Médica
60.002.596-3	Kelly de Jesus Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/02/2026
05.000.255-3	Luiza Bonfim da Silva	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/12/2025
01.075.310-0	Manoel Moreira de Oliveira	SEAGRI	Encaminhado para Junta Médica
08.000.294-7	Maria da Paixão Barbosa Pereira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/12/2025
60.000.278-9	Marcia Virginia Silva de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/01/2026
08.000.271-5	Marcia de Jesus Sampaio	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/01/2026
60.003.182-1	Marcia Pereira Bispo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/02/2026
08.000.482-8	Sonia Santos de Almeida	SMS	Alta Médica
01.081.383-3	Telma Ferreira Gusmão Guimarães	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/05/2026
08.000.510-7	Viceana Santos da Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/05/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 12 de Novembro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS

DIRETORA PRESIDENTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa para realizar treinamento da equipe de brigada de incêndio para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos unidade de saúde gerida pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Treinamento para formação de equipe de brigada de incêndio com as seguintes características: Curso complementar teórico, onde os participantes terão a oportunidade de aprender e identificar situações emergenciais, além de conhecer e exercitar os procedimentos necessários em casos de sinistros, pânico, evacuação de área e combate a princípios de incêndios, estruturado de forma a associar a teoria e a prática; e Curso de formação ou reciclagem de brigada de incêndio estruturado conforme requisitos da Lei municipal FSA-BA 1085/88, ABNT-NBR 14.276/NR23 e preceitos do art. 40 do decreto 5.434/92 da portaria 3.214/78 do M.T.E / IT 17 CBMBA	SRV	302

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 12/11/2025

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688
515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.11.12 17:54:20 -03'00'



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro

Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024

Telefones

(75) 3617-0609 – (75) 3617-0610